

Edital de Chamamento nº 03/2024-EBC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXI e no § 1º do art.59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de novembro de 2020, atualizada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2024, torna público que realizará processo seletivo com fundamento na [Portaria-Presidente nº 549, de 08 de outubro de 2024](#), com vistas a selecionar representantes de organizações da sociedade civil, emissoras públicas de rádio e televisão, sindicatos e entidades afins para comporem o **Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão** da Empresa.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 16 (dezesesseis) representantes titulares, com seus respectivos suplentes da sociedade civil e entidades representativas para compor o Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão da Empresa Brasil de Comunicação, em cumprimento à [Portaria-Presidente nº 549, de 08 de outubro de 2024](#).

1.2 Para fins deste Edital de Seleção, serão consideradas para a composição do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão da EBC:

- a. 11 (onze) representantes de organizações gerais da sociedade civil, sendo que um deles deverá ser representante de entidades sindicais de radialistas ou jornalistas. E ao menos 05 (cinco) representantes de organizações gerais da sociedade civil deverão ser indicados por entidades ou organizações com atuação direta e comprovada no campo da comunicação pública;
- b. 05 (cinco) representantes de emissoras públicas integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública, sendo um de cada macrorregião geográfica, e;
- c. Também comporão o Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão os 11 (onze) membros do Comitê Editorial e de Programação, que serão escolhidos a partir de chamada pública paralela a esta.

1.3 Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, tratadas neste Edital como postulantes.

1.4 Metade dos membros do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão e seus respectivos suplentes (8 membros titulares / 8 suplentes) terá o mandato de 3 (três) anos e a outra metade (8 membros titulares / 8 suplentes) de 2 (dois) anos, a contar da data de posse, sendo vedada a recondução.

1.5 Os mandatos dos 8 (oito) representantes mais votados, com seus respectivos suplentes, do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão será de 3 (três) anos, a contar da data de posse, sendo vedada a recondução.

1.6 Os mandatos dos outros 8 (oito) representantes, com seus respectivos suplentes, do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão será de 2 (dois) anos, a contar da data de posse, sendo vedada a recondução.

1.7 A participação no Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

2.1 A Composição do Comitê deverá assegurar que:

- a. O Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão contenha um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de representação feminina;
- b. O Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão contenha um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de representações negras ou indígenas;
- c. O Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão contenha, ainda, ao menos 01 (um) representante PCD, 01 (um) representante LGBTQIA+, 01 (um) representante dos trabalhadores;
- d. O Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão contenha 01 (um) representante de entidade sindical de jornalistas ou radialistas, e;
- e. O Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão contenha ao menos 01 (um) representante de cada macrorregião geográfica do país.

2.2 Os membros do Comitê Editorial e de Programação citados na alínea c do item 1.2 também serão eleitos considerando critérios que assegurem a equidade de gênero e raça, como previsto no [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#), que serão contabilizados para o atendimento das cotas.

2.3 Poderão ser indicados como representantes do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão pelas organizações habilitadas pela Comissão de Seleção, pessoas que atendam aos requisitos legais descritos abaixo:

- a. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) há mais de 10 (dez) anos;
- b. ser cidadão de reputação ilibada;
- c. ter reconhecido espírito público, e;
- d. ter comprovada atuação na área de comunicação social e no campo da comunicação pública.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS

3.1 Em respeito aos critérios para garantir diversidade elencados no item 2 deste Edital, seguindo o que preconiza a [Portaria-Presidente nº 549, de 08 de outubro de 2024](#), fundamentada no Relatório do Grupo de Trabalho - Comunicação Pública e Participação Social, instituído pela Portaria Secom/PR nº 19, de 15 de novembro de 2023, o Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão deverá garantir em sua composição as seguintes cotas:

- a. Pelo menos 6 (seis) mulheres;
- b. Pelo menos 6 (seis) representantes negras, negros ou indígenas;
- c. Ao menos 01 (um) representante LGBTQIAP+;
- d. Ao menos 01 (um) representante PCD, e;
- e. As outras 02 (duas) vagas serão gerais, de livre concorrência.

3.2 No processo de inscrição, candidatas e candidatos deverão se inscrever em uma das cotas, mesmo que represente duas delas: mulheres negras, homens PCD, mulheres indígenas. Nesses casos a Comissão de Seleção garantirá o cumprimento dos critérios e requisitos na distribuição dos nomes para composição do Comitê descritos no item 2.

3.3 No processo de apuração dos votos, serão asseguradas as representações em cada uma das cotas descritas nas alíneas a, b, c e d do item 3.1.

3.4 No processo de apuração de votos, a Comissão de Seleção deverá assegurar a representação de ao menos um integrante de cada uma das macrorregiões do país.

3.5 No processo de apuração, primeiro serão consideradas os candidatos das 5 (cinco) representações de cada macrorregião mais votados. Destes 5 (cinco) primeiros já serão observados o atendimento

concomitante com as cotas estabelecidas nas alíneas a, b, c e d do item 3.1. Ao alcançarmos o percentual mínimo, serão levados em consideração os demais candidatos e candidatas com maior votação, em processo decrescente, do maior para o menor, primeiro considerando o preenchimento das vagas destinadas às cotas assinaladas no item 3.1.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas etapas:

- a. Publicação do Edital e abertura das inscrições;
- b. Habilitação das organizações civis e entidades gerais;
- c. Indicação dos representantes;
- d. Votação, e;
- e. Resultado.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A realização e condução do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, que conduzirá o processo eleitoral, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.2 A composição da Comissão de Seleção será divulgada no sítio eletrônico da Empresa Brasil de Comunicação S.A., sendo constituída por representantes:

- a. da Diretoria-Geral da Empresa Brasil de Comunicação, que a coordenará;
- b. da Secretaria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação;
- c. da Ouvidoria da EBC;
- d. da Assessoria Especial, responsável pela participação social e diversidade;
- e. da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia da EBC, e;
- f. da Gerência Executiva de Comunicação Institucional.

6. DOS PRAZOS

6.1 Esta Chamada Pública será executada de acordo com o seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|----------------------------|
| Formação da Comissão de Seleção | 10/10/2024 |
| Publicação do Edital e abertura das inscrições | 10/10/2024 |
| Último dia de inscrições | 29/10/2024 |
| Início da etapa de habilitação | 30/10/2024 |
| Divulgação da lista preliminar de habilitação | 04/11/2024 |
| Prazo para interposição de recurso sobre a habilitação | De 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Prazo para decisão sobre os recursos | De 11/11/2024 a 14/11/2024 |

| ETAPA | DATA |
|---|----------------------------|
| Período de votação | De 18/11/2024 a 28/11/2024 |
| Divulgação do resultado | 02/12/2024 |
| Prazo para interposição de recurso sobre o resultado | De 02/12/2024 a 06/12/2024 |
| Prazo para decisão sobre os recursos | De 09/12/2024 e 11/12/2024 |
| Publicação do resultado final | 13/12/2024 |
| Instalação do Comitê de Participação, Diversidade e Inclusão da EBC | Até 18/12/2024 |

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As organizações e entidades postulantes deste Edital deverão efetuar inscrição através de formulário eletrônico disponível na plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>) a partir de 10 de outubro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2024.

7.2 No ato de inscrição, as postulantes deverão apresentar as seguintes informações e documentos:

- a. Indicação de um nome titular e um nome suplente, que participarão do processo eleitoral como dupla, em formato de chapa, com encaminhamento dos documentos de Identidade ou CNH, mini currículo com no máximo 5 (cinco) linhas e uma foto em formato 5 x 7;
- b. Na indicação, deverá constar a opção da organização da sociedade civil pela disputa ou não das vagas destinadas às cotas assinaladas no item 3.1;
- c. Para os casos de indicações para vagas destinadas a negras, negros, a inscrição deverá estar acompanhada de documento de autodeclaração étnica;
- d. Para os casos de indicações para vagas indígenas, esta deverá estar acompanhada de Registro de Nascimento Indígena, emitido pela Funai;
- e. Para os casos de indicações para a vaga destinada à representação PCD, a inscrição deverá estar acompanhada de Laudo médico PCD ou do Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo Governo Federal, e;
- f. A vaga reservada para a representação LGBTQIAP+ ficará destinada a candidaturas de inscrições realizadas por organizações e entidades da sociedade civil que trabalhem com temas relacionados à comunidade para a qual se destina a vaga.

7.3 As inscrições das representações dos sindicatos de radialistas ou jornalistas, de trabalhadores em geral e dos representantes da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) estarão submetidas aos critérios de preenchimento da reserva de cotas descrita no item 2.

7.4 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo. Inscrições realizadas após a data e horário especificados no item 7.1 serão automaticamente invalidadas.

7.5 As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito(a), que não poderá alegar qualquer tipo de nulidade decorrente da inclusão errônea dos dados, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

8.1 Para fins de habilitação, as postulantes devem:

- a. Ter sede no país e atuação no território brasileiro, e;
- b. Estar ativa e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento.

8.2 A comprovação dos requisitos se dará com o envio dos seguintes documentos:

- a. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil ou entidade devidamente registrada, assim como documento de representantes legais, com nome completo e número de CPF, e;
- c. Documento que comprove o endereço da sede da organização da sociedade civil.

8.3 A organização ou entidade que não possua condições de apresentar o documento referido na alínea “a” do item 8.2, poderá apresentar declarações de 2 (duas) organizações formalmente constituídas ou de 1 (um) órgão ou entidade pública, atestando as alíneas “a” e “b” do item 8.1, conforme ANEXO I.

8.4 As postulantes deverão encaminhar (upload) os documentos em formato de PDF no formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Brasil Participativo pela Empresa Brasil de Comunicação no ato de inscrição.

8.5 Das 10 (dez) vagas gerais disponibilizadas para a sociedade civil, 05 serão reservadas para organizações e entidades com atuação comprovada no campo da comunicação pública.

8.6 A comprovação de que trata o item 8.5 deste Edital poderá ser realizada através do CNPJ ou, na ausência deste, de duas declarações de entidades formalmente constituídas ou de órgãos públicos com os quais a postulante tenha se relacionado.

8.7 Serão inabilitadas as postulantes que:

- a. Não comprovem os requisitos estabelecidos no item 8.1;
- b. Não apresentem toda documentação solicitada no item 8.2, e;
- c. Tenham finalidade lucrativa.

9. DOS RECURSOS

9.1 As postulantes poderão interpor recursos que versem sobre o resultado da habilitação e sobre o resultado da votação à Comissão de Seleção, por meio da plataforma Brasil Participativo, em até 05 (cinco) dias da divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas.

9.2 O recurso deverá apontar os fatos e fundamentos do inconformismo, mas não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão diferente da Comissão de Seleção ou por quem não seja legitimado.

9.3 A Comissão de Seleção poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou a pedido, e caso não reconsidere a decisão recorrida em até 02 (dois) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

9.4 Na condição de autoridade superior, a Diretora-Geral da EBC deverá decidir fundamentadamente o recurso em até 02 (dois) dias, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedada a participação de neste Edital de organizações e pessoas para compor o Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão, conforme descrito abaixo:

- a. De instituições governamentais (exceto para as vagas destinadas a representantes da RNCP), partidárias ou religiosas e pessoas com cargos ou funções nessas instituições;

- b. Com vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Diretoria Executiva da EBC, e;
- c. Agente público detentor de cargo eletivo ou investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

11. AS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

11.1 Acompanhar as diretrizes da programação veiculada pelas emissoras de comunicação pública operadas pela EBC no que tange à participação social, diversidade social, cultural, regional e étnica e da pluralidade de ideias na abordagem dos fatos, na perspectiva da observância dos princípios de promoção da cultura nacional, pluralidade de fontes de conteúdo, estímulo à produção regional e à produção independente, além de suas finalidades educativas, artísticas, cultural, científica, informativa e promotora da cidadania.

11.2 Defender e estimular a adoção dos princípios elencados no item 11.1 deste Edital pelos integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública.

11.3 Dialogar com as demais instâncias de participação social da EBC para a elaboração de propostas conjuntas, respeitadas as competências de cada instância.

11.4 Solicitar às Diretorias da EBC informações que possam fornecer subsídios sobre matéria de competência deste Comitê, desde que aprovado pela maioria dos participantes da reunião, considerando a Lei de acesso à informação.

11.5 Propor e realizar audiências e consultas públicas sobre temas relacionados à participação social, diversidade social, cultural, regional e étnica e da pluralidade de ideias nos conteúdos da comunicação pública ou ainda, de forma conjunta, com as demais instâncias de participação social sobre os temas relacionados às suas competências.

11.6 Criar grupos internos para aprofundar debates sobre assuntos relacionados às competências do Comitê, desde que a iniciativa não implique em custos extras.

11.7 Sugerir medidas voltadas ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) na EBC.

11.8 Apoiar a estruturação das instâncias de participação social nas emissoras que compõem a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como a articulação entre elas, nos termos da legislação.

11.9 Propor um banco de pautas colaborativas, nos termos do Manual de Jornalismo, e de outros conteúdos, conforme demais instrumentos normativos da EBC, incluindo as mídias alternativas e comunitárias.

11.10 Debater novas tecnologias relacionadas à produção e à distribuição de conteúdos da EBC e da RNCP.

11.11 Realizar estudos sobre participação social, diversidade social, cultural, regional e étnica na comunicação pública.

11.12 Dar publicidade às análises e deliberações do Comitê em página própria no Portal da EBC, criada exclusivamente para essa finalidade.

11.13 Sugerir e realizar cursos, oficinas, seminários e cartilhas para produção conjunta com a EBC visando ampliar o conhecimento da sociedade sobre a comunicação pública.

11.14 Acompanhar iniciativas internas na EBC voltadas à promoção da diversidade, equidade e inclusão.

11.15 Apresentar sugestões e propostas, aprovadas pela maioria dos participantes da reunião, para apreciação pela Diretoria Executiva da EBC.

11.16 Estabelecer parceria com a Ouvidoria da EBC, para que com base em relatórios regulares de análise da Ouvidoria, seja realizado um trabalho colaborativo de aprimoramento dos instrumentos de fiscalização e participação social na empresa.

11.17 Publicar, com periodicidade definida em regimento interno, relatórios regulares sobre suas

atividades, levando em conta a observância dos objetivos da [Portaria-Presidente nº 549, de 08 de outubro de 2024](#), especialmente os princípios elencados no seu inciso I do artigo 2º.

11.18 Elaborar e aprovar seu regimento interno e eleger seu ou sua presidente.

12. DO PROCESSO ELEITORAL

12.1 A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, através da plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/participacaosocialcomunicacaopublica>) conforme cronograma constante do item 6.1 deste Edital.

12.2 Ao ser deflagrado, o processo eleitoral será aberto à população através da plataforma Brasil Participativo.

12.3 Para votar, será necessário ter ou adquirir conta gov.br com fornecimento de dados e CPF, que será vinculado à conta.

12.4 Ao acessar o sistema de votação, os votos serão registrados e associados ao CPF do votante, o que impossibilitará novo acesso ao sistema de votação.

12.5 Cada votante poderá votar apenas uma vez em formulário eletrônico da plataforma Brasil Participativo para um dos 10 (dez) representante da sociedade civil e seu suplente, para 01 (um) representante de emissoras integrantes da RNCP e seu suplente, e para 01 (um) representante de sindicato de radialistas ou jornalistas e seu suplente, o que significa poder depositar até 3 (três) votos no processo eleitoral para composição do Comitê.

12.6 Havendo empate entre duas(dois) ou mais candidatas(os) serão consideradas os seguintes critérios de desempate:

- a. O(a) candidato(a) representante daquela organização da sociedade civil que tiver comprovado mais tempo de funcionamento, e;
- b. O(a) candidato(a) representante daquela organização da sociedade civil com maior abrangência territorial.

13. DA APURAÇÃO E RESULTADO

13.1 Os votos serão apurados pela plataforma de votação no Brasil Participativo, o resultado será homologado pela Comissão de Seleção e publicado em Portaria-Presidente na página da Empresa Brasil de Comunicação, no sítio eletrônico (www.ebc.com.br).

13.2 Os representantes, titulares e suplentes eleitos serão designados pelo Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação, através de Portaria-Presidente, que será publicada no site da EBC.

13.3 Não se alcançando a representação mínima prevista de cada segmento na contagem de votos, o número necessário de cadeiras será preenchido pelos próximos nomes mais votados dos segmentos a serem contemplados priorizando a alternância das regiões sempre que houver indicações no segmento a ser completado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A comunicação com a Comissão de Seleção se dará através de emissão de documentos somente através da plataforma Brasil Participativo. Outras dúvidas podem ser dirimidas e pelo e-mail participacaosocial@ebc.com.br.

14.2 Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

14.3 A Empresa Brasil de Comunicação poderá retificar o presente Edital, caso necessário.

14.4 Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para as inscrições caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente

ANEXO I

(órgão ou entidade pública, ou organização da sociedade civil, DECLARANTE), aqui representada por (nome do representante legal da organização do órgão ou entidade pública, ou da sociedade civil, DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) atesta, por meio desta declaração, sob as penas da lei, que a (nome da organização da sociedade civil, POSTULANTE À INSCRIÇÃO), cumpre os requisitos apresentados no Edital de Chamamento nº 03/2024-EBC, de 10 de outubro de 2024., que trata do Processo de Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil, para composição do Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão, quais sejam:

- a) atuação no país, e;
- b) estar atualmente ativa(o) e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento.

Local, data com dia/mês/ano:

Assinatura: _____

Nome do (a) Presidente ou representante legal:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 10/10/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006292** e o código CRC **43B9B7E4**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-101040/2024-15

SEI nº 0006292